

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p><b>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</b></p>
---	--	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial nº 9/2019-021

Processo nº 17092019

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E PÃES, DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MARMITEX CONTENDO NO MINIMO 800 GRAMAS DO CARDAPIO		400	UN		
02	PÃO DE SAL – UND. 50GR		800	KG		
03	PÃO DOCE – UND. 50GR		800	KG		
<b>TOTAL</b>						

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A aquisição faz-se necessária para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Maternidade Municipal e diversos setores desta Secretaria no atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana, sendo que a quantidade a ser adquirida é estimada para um período de 03 meses.

**3. FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

3.1 - O prazo máximo para a entrega das refeições será de 30 (trinta) minutos, contadas do recebimento da requisição, **inclusive, se solicitado, nos finais de semana e feriados**. As refeições poderão ser retiradas no estabelecimento, ou deverão ser entregues nos locais que os departamentos solicitarem, dentro do perímetro urbano do município.

3.2 - A composição das refeições deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis, com tampa. A salada deverá estar em embalagem própria.



3.3 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária.

3.4 - O objeto será entregue de **forma parcelada**, conforme necessidade, por um período de **03 (três) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador, o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

#### **4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

**4.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.

**4.2** Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.B.J.T.

**4.3** - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMBJT.

**4.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o especificado.

**4.5.** Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

**4.6.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

**4.7.** Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.B.J.T. para o recebimento e aceitação dos produtos.

**4.8.** Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**5.1** Fornecer os produtos de acordo as ordem de compra;

**5.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### **6 . CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para fornecimento dos produtos por terceiros, senão por aquele contratado.

#### **7. FUNDAMENTO LEGAL**



7.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

## **8 . RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1. Os recursos para pagamentos dos produtos a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

## **9 . FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente e ou parcialmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Fornecedor, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante vencedora, em até 30 (dias) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.B.J.T.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, A P.M.B.J.T. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.B.J.T. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

## **10 . VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**10.1** A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1.** Os objetos deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações descrita na especificação do produto;

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**12.2.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

.....  
(assinatura do representante legal)